



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI



EDITAL DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA Nº 001/2015

EDITAL Nº 002/2015 - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Infantil Lucídio Portela e a Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na legislação vigente, tornam público através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC), para o ano de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação lato sensu regulamentado pelo Decreto nº 80.281 de 05/09/1977 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/1981, além de resoluções complementares da CNRM/MEC.

1.2 A realização do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica **EM CIRURGIA PEDIÁTRICA**, com ingresso no ano de 2015, será regido por este Edital, sendo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE) responsável, exclusivamente, pela aplicação da Prova Escrita Objetiva e todas as demais ações referente a 2ª Fase serão executadas pelo Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME) da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

1.3 As vagas serão distribuídas conforme Quadro 1, obedecendo a Resolução nº 02/2006 – CNRM e ofertadas no Hospital Infantil Lucídio Portela.

2. DO PROGRAMA

2.1 Programa com pré-requisito, de acordo com a Resolução nº 02/2006 da CNRM:

Quadro 1

PROGRAMA	HOSPITAL	DURAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITO
Cirurgia Pediátrica	HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA	03 ANOS	01	CIRURGIA GERAL

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço <http://nucepe.uespi.br>, a partir das **9h do dia 16.03.2015 até as 18h do dia 18.03.2015** (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

a) Efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;

b) Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia **19.03.2015**, junto

ao Banco do Brasil e aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção "CONVÊNIOS" nos Caixas Eletrônicos).

3.2 O NUCEPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falha de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.1 deste Edital, não serão acatadas, independentemente do motivo da perda do prazo.

3.4 A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública.

3.5 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.

3.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.7 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.

3.8 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NUCEPE/UESPI do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

3.9 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.

3.10 O candidato que for solicitar pontuação adicional deverá apresentar declaração que comprove início de atuação no PROVAB até 30.03.2014, pessoalmente ou via SEDEX, até o dia **20.03.2015**, no horário das **08h às 13h**, impreterivelmente, ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, localizado a Rua João Cabral nº 2231/Norte, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, Teresina-PI.

3.11 O pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital será desconsiderado.

3.12 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o programa de Residência Médica.

3.13 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e outros documentos relacionados no item matrícula (Resolução CNRM no 04/2007).

3.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Caso, não leve acompanhante, a candidata ficará impedida de realizar a prova.

3.15 De acordo com a Resolução CNRM no 02/2005, artigo 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. É permitido ao Médico Residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

4. CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 O candidato que desejar atendimento especial no dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverá preencher e imprimir o formulário, anexo III, como Portador de Necessidade Especial e entregar até o

dia 19.03.2015, pessoalmente ou por terceiros, em dias úteis, no horário das **08h às 13h**, impreterivelmente, ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos -NUCEPE da UESPI, Rua João Cabral no 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002150, Teresina-PI, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Processo Seletivo de Residência Médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;

b) formulário próprio para atendimento especial, Anexo III deste Edital, preenchido integralmente e assinado.

4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições do NUCEPE/UESPI.

4.3 O não cumprimento do subitem 3.1, alíneas "a" e "b" deste Edital, desobrigará a organização do Processo Seletivo da confecção de prova ampliada, da disponibilização de ledor e da concessão de tempo adicional.

4.4 As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital serão indeferidas.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) fases, em conformidade com a Resolução CNRM nº 03/2011, de 16/09/2011. Na Primeira Fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva, valendo 100 (cem) pontos e na Segunda Fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular, valendo 10 (dez) pontos.

5.2 O candidato que estiver cursando ou tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB, poderá requerer, no ato de sua inscrição, pontuação adicional na nota final obtida nas duas fases descritas no subitem anterior, considerando-se o seguinte critério: 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 01 (um) ano de participação no programa.

5.3 Para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência Médica, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES-MS) de que está participando do PROVAB.

5.4 Poderá receber a pontuação adicional máxima de 10%, todo candidato que comprovar início de atuação no PROVAB até 30.03.2014, por meio da documentação emitida pela SGTES-MS.

5.5 A certificação de conclusão do PROVAB expedida pela SGTES-MS a ser apresentada para confirmação de matrícula obedecerá à data limite de 30.03.2015.

5.6 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do PROVAB perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa.

5.7 A Prova Escrita Objetiva com duração de 02 (duas) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor de 1,8 (um inteiro e oito décimos) com valor total de 90 (noventa) pontos, referentes aos conhecimentos exclusivos do pré-requisito do Programa específico, e será realizada no dia **22.03.2015 (domingo)**, no horário de **9h às 11h** (horário do Piauí), na cidade Teresina-PI, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros, etc.)

5.8. Será reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões da prova escrita objetiva.

5.9 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, de horário e de local de realização de sua Prova

Escrita Objetiva, que estará disponível até o dia **20.03.2015**, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>.

5.10 O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, com original do documento de identificação informado no ato da inscrição e Cartão de Informação, munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta. Não será permitida a entrada no Centro de Aplicação da Prova Escrita Objetiva àquele candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da realização da Prova Escrita Objetiva.

5.11 O ingresso na sala de realização da Prova Escrita Objetiva somente será permitido ao candidato que apresentar o original do documento de identificação informado no ato da inscrição, podendo ser Carteira de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 07.05.1975) ou Carteira Nacional de Habilitação, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, bem como, dentro do prazo de validade.

5.12 Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

5.13 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não serão permitidas, ao candidato, consultas de qualquer natureza, ou ainda, comunicação com outros candidatos, bem como portar (mesmo que desligado) e/ou usar telefone celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseira/grafite, borracha, boinas, bonés, chapéus, relógios e armas, sob pena disso caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será o seu desligamento imediato do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

5.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, o que deverá ser feito na companhia de um fiscal volante.

5.15 O candidato somente poderá ausentar-se, em definitivo, da sala de aplicação de provas depois de transcorridas 01 (uma) hora do início da mesma.

5.15.1 O candidato que entregar o caderno de prova e o cartão-resposta com menos de 1 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

5.16 As respostas serão marcadas no CARTÃO-RESPOSTA, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

5.17 Em virtude do exposto no subitem 5.16 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

5.18 Na correção do CARTÃO-RESPOSTA será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.19 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo.

5.20 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.

5.21 O gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva será divulgado na data constante do Cronograma de Execução do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.

5.22 Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, no dia **24.03.2015**, no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – Campus Poeta Torquato Neto, localizado à Rua João Cabral, 2231 – Norte – Bairro Pirajá em Teresina - PI, no horário de **8h às 13h**.

5.23 Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.24 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

5.25 Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.

5.26 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 5.22.

5.27 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital.

5.28 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

6. RESULTADO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 Será considerado CLASSIFICADO para a Segunda Fase, o candidato que alcançar pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

6.2 Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 6.1, deste Edital.

6.3 O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.

6.4 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Simplificado.

7. SEGUNDA FASE - ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1 Os títulos que serão considerados são os contidos no Anexo II deste edital. Nenhum outro documento será admitido para pontuação.

7.2 A pontuação dos Títulos será limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados no Anexo II.

7.3 Os documentos comprobatórios deverão estar relacionados de forma organizada na ordem especificada Anexo II, **comprovados com cópias legíveis e autenticadas em cartório** e entregues na data previsto no Cronograma de Execução especificado no Anexo I deste edital, no Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME) localizado à Rua Olavo Bilac, 2335 – Centro/Sul, Teresina-PI.

7.4 O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Planilha especificada no Anexo II, devidamente preenchida e assinada.

7.5 O título que não preencher devidamente o requisito de comprovação será desconsiderado.

7.6 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

7.7 A entrega dos títulos não garante ao candidato a sua aceitação pela Comissão que vai analisá-los.

7.8 Os títulos deverão ser entregues pelo candidato munido de documento de identidade, no dia **22.03.2015**, no horário de **10h às 12h**, no Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), na Sala do Núcleo de Apoio à Pós-Graduação - 1º andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335 – Centro/Sul, Teresina-PI.

7.9 O Histórico Escolar deverá ser devidamente comprovado, constando as notas obtidas durante o curso médico e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10 para os Programas de Residência Médica de Acesso direto.

7.10 Caso não conste no Histórico Escolar o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10, este item não será computado na Análise do Currículo.

7.11 Serão admitidos Recursos Administrativos quanto ao Resultado da Análise do Currículo, no dia **27.03.2015**, horário de **8h às 13h** no Protocolo Geral do Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME) localizado à Rua Olavo Bilac, 2335 – Centro/Sul, Teresina-PI.

7.12 Não serão aceitos interposição de recursos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

7.13 Os recursos serão analisados pela Comissão de elaboração da prova e de análise dos currículos que decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

7.14 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.15 Os recursos somente serão admitidos se apresentados nos prazos determinados no Cronograma de Execução deste edital.

7.16 Não caberão recursos de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

8. RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no site <http://nucepe.uespi.br> , até o dia **30.03.2015**.

8.2 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultado do somatório total dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, na Análise dos Currículos e na pontuação adicional relativa à participação no PROVAB, quando for este o caso.

8.3 Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) maior nota da Prova Escrita Objetiva;

b) maior idade.

9. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas por este Edital.

9.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia **01.04.2015**. A divulgação será feita no quadro de avisos do CCS/UESPI e no site <http://nucepe.uespi.br> , tendo o candidato o prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste prazo será considerado desistente, e portanto, desclassificado.

9.3 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa de acordo com a Resolução CNRM no 02/2011 de 01/09/2011.

10. REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1 As matrículas serão realizadas no dia **31.03.2015** no horário das **8h30' às 12h** e das **14h às 18h**, no Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Sala do Núcleo de Apoio à Pós-Graduação no 1º andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335 – Centro/Sul.

10.2 Para se matricular o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procurador legalmente constituído a seguinte documentação:

- a) Ficha de Cadastro devidamente assinada;
- b) Foto 3x4 recente e colorida;
- c) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Fotocópia da carteira do CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;
- e) Fotocópias do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) Comprovante de inscrição no INSS.
- i) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
- j) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista (duas vias).

10.3 A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CRM-PI serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as cópias do diploma de Médico e da carteira do CRM-PI deverão ser apresentadas pelo médico residente até os primeiros 90 dias do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

10.4 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME e do Programa, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

10.5 Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei. O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para oriundos do Mercosul, da Bolívia e do Chile – Despacho CFM no 132/2011), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM no 1.831/2008 e no 1.832/2008.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa com valor de acordo com o estabelecido pela CNRM (Lei federal nº 11.381, de 1/12/2006).

11.2 No ato da matrícula, o médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica.

11.3 O pagamento da bolsa de Residência médica será de responsabilidade da UESPI conforme Termo de cooperação firmado com a Secretaria Ed Saúde do Estado do Piauí.

11.4 O Programa de Residência Médica terá início em **01.04.2015**.

11.5 As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pelo Núcleo de Apoio à Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde.

11.6 O(a) médico(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado(a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM no 04/2011).

11.7 O reingresso de médicos aprovados em PRM e que solicitaram trancamento de matrícula para participar das atividades do PROVAB será garantido mediante requerimento de confirmação de interesse à COREME, para recuperar a vaga, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início das matrículas para o ano de 2016. A desobediência ao prazo estabelecido implicará na perda da vaga.

11.8 O ingresso na Residência Médica se dará, conforme legislação vigente, até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica ou data estipulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

11.9 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

11.10 No ato da matrícula, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica realizados em parceria com a UESPI.

11.11 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data de início das atividades será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

11.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2015 oferecidos pelo Hospital Infantil Lucídio Portela/UESPI que vierem a ser publicados pelo NUCEPE/UESPI.

11.13 Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.14 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de início das provas;
- b) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) não comparecer a uma das fases, ou em todas, seja qual for o motivo;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- f) não devolver a prova no final do tempo previsto para a sua realização;
- g) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UESPI juntamente com o NUCEPE e a Comissão Organizadora deste processo seletivo.

Teresina (PI) 13 de março de 2015.

VINICIUS PONTES NASCIMENTO

Diretor do Hospital Infantil Lucídio Portela

NOUGA CARDOSO BATISTA

Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ANEXO I**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Lançamento do edital	13.03.2015
Período de inscrições	16 a 18.03.2015
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	19.03.2015
Prazo final para entrega de documentação dos candidatos que pleiteiam atendimento especial	19.03.2015
Data da postagem ou entrega da Declaração de atuação no PROVAB para solicitação de pontuação adicional	20.03.2015
Divulgação dos Centros de Aplicação de Provas Escritas Objetiva através do Cartão de informação via internet	20.03.2015
Realização da Prova Escrita Objetiva Entrega do envelope com títulos.	22.03.2015
Divulgação do gabarito da Prova Escrita Objetiva	23.03.2015
Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	24.03.2015
Resultado dos recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva	26.03.2015
Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva	26.03.2015
Resultado da Análise de Currículo	26.03.2015
Recurso Contra a Análise de Currículo	27.03.2015
Resultado do Recurso contra Análise de currículo	28.03.2015
Resultado final	30.03.2015
Matrículas	31.03.2015

ANEXO II

PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR

1. Nenhum documento será recebido após a entrega do currículo.
2. O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser citado somente no item de maior valor de pontos.
3. Serão aceitos apenas os trabalhos científicos datados nos últimos 5 (cinco) anos.
4. Os estágios e plantões não poderão ser concomitantes.
5. Será necessário comprovar o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10) para que o número de pontos correspondente possa ser computado.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
1. Histórico Escolar (IRA na base 10 x 0,3)	3,0	
2. Curso de Extensão na área da saúde devidamente cadastrado na IES (no mínimo 30h): 0,3 ponto por 1 curso	0,6	
3. Estágio Extracurricular cursado, em regime de plantão, com no mínimo 24 h/semana (≥ 6 meses) em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios): 0,5 ponto para cada período de 6 meses.	1,0	
4. Monitoria com prova de seleção (≥ 6 meses): 0,5 ponto para cada período de 6 meses	1,0	
5. Monitoria Voluntária (≥ 6 meses): 0,2 ponto	0,2	
6. Iniciação Científica (≥ 1 ano): 0,5 ponto para cada período de 1 ano.	1,0	
7. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Regional ou local: 0,1 ponto por 01 Trabalho.	0,7	
8. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Nacional ou Internacional: 0,2 ponto por 01 trabalho.	1,2	
9. Trabalhos Científicos publicados em Periódicos não indexados: 0,1 ponto por 1 trabalho.	0,2	
10. Trabalhos Científicos publicados em Periódicos indexados: 0,4 ponto por 1 trabalho.	0,8	
11. Participação em Congresso Médico, Simpósio ou Jornada – 0,03 ponto por 1 participação.	0,3	
TOTAL GERAL	10,0	

Declaro que as informações prestadas sobre meu currículo são verdadeiras e assumo total responsabilidade por qualquer informação inverídica.

Teresina (PI), ___/___/2015.

Assinatura do candidato.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para realizar as provas do Processo Seletivo de Residência Médica – 2015.	

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

Teresina (PI), ___/ ___/ 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CIRURGIA PEDIÁTRICA

1. Abdome agudo
2. Afecções cirúrgicas das crianças e recém-nascidos
3. Afecções cirúrgicas do esôfago, estômago, intestino delgado, fígado, vias biliares, pâncreas e baço
4. Afecções cirúrgicas do cólon e reto
5. Assistência inicial ao politraumatizado
6. Choque e reposição volêmica
7. Cirurgia laparoscópica – princípios gerais
8. Cirurgia ambulatorial
9. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico
10. Exames complementares em cirurgia
11. Hérnias e doenças do peritônio
12. Infecções e uso de antimicrobianos em cirurgia
13. Nutrição em cirurgia e cirurgia da obesidade
14. Pré e pós-operatório
15. Queimaduras
16. Resposta inflamatória ao trauma
17. Transplante de órgãos
18. Trombose venosa e embolia pulmonar
19. Urgências Ortopédicas e Lesões Músculo-Esqueléticas
20. Urgências traumáticas e não traumáticas do trato urogenital
21. Urgências vasculares
22. Varizes dos membros inferiores e suas complicações
23. Vias de acesso vasculares